
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2021.

Homologo para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto nº 5459/17, Lei nº 13.019/14 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente chamamento público nestes termos:

- a) Modalidade: Chamamento Público 001/2021.
- b) Instrumento: Termo de Fomento.
- c) Data da Homologação: 23/07/2021.
- d) Data da Adjudicação: 23/07/2021.
- e) Objeto: Selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar termo de fomento para promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes que fazem parte das famílias inseridas no Projeto Escola de Pais, atuando no fortalecimento dos vínculos dessas. Neste serviço será ofertado acompanhamento pedagógico individual e coletivo que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao autocuidado, proteção, autoestima, autonomia, temas transversais de educação não escolar de crianças e adolescentes e, de modo a reduzir riscos e vulnerabilidades e promover a permanência escolar.
- f) Organização da Sociedade Civil: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ; CNPJ: 35.797.364/0005-52.
- g) Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê – Paraná, 23 de Julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA

Secretária Municipal da Assistência Social

GERSON ANTÔNIO DE BRITO

Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:04AB9D80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2021. Edição 2313

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 018/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E A ENTIDADE ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO 004/2.021- CMDCA.

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2.021, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.190.734/0001-46, com sede Av. Bento Munhoz da Rocha, nº 382, nesta cidade e Comarca de Goioerê doravante denominada administração pública, neste ato representada pela Secretária da Assistência Social, a Sra. **IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA**, portadora do RG nº 3.973.457-5 e CPF/MF nº 528.280.349-68, residente e domiciliada na Av. Voluntários da Pátria, nº 441, Jardim Colina Verde, nesta cidade e Comarca de Goioerê-Pr, e a Entidade **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊ**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, representada por seu Diretor Presidente do Conselho **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG n.º 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG nº 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador de RG n.º 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n.º 552.150.764-72 e a Senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, pedagoga, portadora da RG n.º 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, n.º 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 16 da Lei Federal 13.019/2.014, no Art. 5 do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017 mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes que fazem parte das famílias inseridas no Projeto Escola de Pais, atuando no fortalecimento dos vínculos dessas. Neste serviço será ofertado acompanhamento pedagógico individual e coletivo que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao autocuidado, proteção, autoestima, autonomia, temas transversais de educação não escolar de crianças e adolescentes e, de modo a reduzir riscos e vulnerabilidades e promover a permanência escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Desenvolver atividades lúdico-pedagógicas do projeto, com carga horária de 40 horas semanais (8horas/aula), com intervalo de 2 horas de almoço; Atender pelo menos 14 crianças e adolescentes de 10 a 14 anos incompletos, ambos os sexos, nos períodos manhã e tarde, de acordo com a faixa etária, em horário não escolar e que não estejam inseridos em outros projetos sociais; Registrar todas as atividades realizadas usando a MEI (Metodologia do Enfoque Integral) referente Organizacional Aldeias Infantis SOS Brasil; Desenvolver oficinas lúdicas de: higiene, saúde, alimentação, dinâmicas de grupos no local e ou em espaços de aprendizagem externo e Atender o número de participantes do grupo meta pertencentes às famílias inseridas no Projeto Escola de Pais.

b
A
to



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.241-9 em nome da Organização da Sociedade Civil **Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução observará a data do dia 02/08/2.021 até 28/02/2.022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária n°:

1046 – 14.03.08.243.0015.1.242.3.3.50.41.00.00 (3880)

1044 – 14.03.08.243.0015.1.242. 4.4.50.42.00.00 (3000)

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 07 (sete) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a OSC apresente até o dia 15 (quinze) de cada mês a Prestação de Conta e a Solicitação de Repasse junto com as certidões negativas válidas, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.
- h) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria n° 656/2.021**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **JULIA FREITAS DE JESUS**, nomeada pela Portaria n° **653/2.021**, tudo nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e Decreto Municipal n° 5.459/2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

A-

b

g

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi efetuado cada repasse financeiro mensal, a prestação de contas da aplicação de cada repasse.
- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Pagar as verbas trabalhistas, especialmente férias, abono constitucional e décimo terceiro salário, proporcionais à vigência do presente termo, sendo 1/12 para cada mês trabalhado correspondente a vigência do mesmo;
- p) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento.
- q) Cumprir as Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitando normativas e resoluções aplicáveis a estabelecimentos de longa duração, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive Recomendações Administrativas advindas do Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- r) Disponibilizar em seu sitio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato de instrumento contendo no mínimo o objeto, a finalidade, o os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado de forma a atender o disposto no artigo 11 da lei 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b) Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- c) Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente a execução física e financeira do objeto da parceria bem como verificar e regular aplicação das parcelas de recursos, condicionada a sua liberação ao cumprimento de metas e objetivos previamente estabelecidos na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal 5.459/2017, comunicando ao Tomador quaisquer irregularidades decorrentes de uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica e legal, com fixação de prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- e) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidencias de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo comunicando o fato a OSC comunicando-lhe á OSC e fixando-lhe o prazo de 05 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos moldes do Art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- g) Analisar propostas de alterações, ajustes, termos aditivos, apostilamento do plano de trabalho, após análise e aprovação por autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da lei 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como gestor do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser protocolada para Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fechamento das contas de cada mês, conforme cronograma indicado abaixo:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas, destacando o impacto causado com a aplicação dos recursos, os resultados alcançados a partir do cronograma físico, quantidade de pessoas atendidas, respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- d) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- e) Cópia das Notas fiscais, transferências eletrônicas ou ordens bancárias, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento de parceria, com os devidos termos de aceite vinculados ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- f) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- g) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- i) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Rescisão do convênio.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' on the right margin and initials 'A', 'R', and 'E' at the bottom right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- c) Suspensão de repasse.
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- e) Tomada de contas especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria prevista no inciso X do Artigo 42 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

A- B A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

I- para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal;

II- para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.

III- na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias. IV- Na hipótese do inciso II do “caput” a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

A-

B
C
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

Goioerê-PR, 28 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA

Secretária Municipal da Assistência Social

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Representante/procurador

TOMADOR

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA

Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: *Patrícia Lourenço do Nascimento*
CPF nº: *005.995.729-81*

2.
Nome: *GRAZIELA ROZATO LIMA ROSA*
CPF nº: *050.196.519-01*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 28 DE JULHO DE 2.021.

CONCEDENTE: o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.190.734/0001-46, com sede Av. Bento Munhoz da Rocha, nº 382, nesta cidade e Comarca de Goioerê doravante denominada administração pública, neste ato representada pela Secretária da Assistência Social, a Sra. IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA, portadora do RG nº 3.973.457-5 e CPF/MF nº 528.280.349-68, residente e domiciliada na Av. Voluntários da Pátria, nº 441, Jardim Colina Verde, nesta cidade e Comarca de Goioerê-Pr.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, representada por seu Diretor Presidente do Conselho PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG nº 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG nº 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA, brasileiro, casado, economista, portador de RG nº 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 552.150.764-72 e a Senhora ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA, brasileira, pedagoga, portadora da RG nº 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná.

OBJETO: Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes que fazem parte das famílias inseridas no Projeto Escola de Pais, atuando no fortalecimento dos vínculos dessas. Neste serviço será ofertado acompanhamento pedagógico individual e coletivo que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao autocuidado, proteção, autoestima, autonomia, temas transversais de educação não escolar de crianças e adolescentes e, de modo a reduzir riscos e vulnerabilidades e promover a permanência escolar.

VALOR: A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais conforme cronograma de

desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.241-9 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: O período de vigência e execução observará a data do dia 02/08/2.021 até 28/02/2.022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 28 de julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA

Secretária Municipal da Assistência Social

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Representante/Procurador
Tomador

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA

Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

Publicado por:

Patricia Zamprone

Código Identificador:2B71F14A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/08/2021. Edição 2318

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente Aldeias Infantis SOS Brasil /Goioerê-PR		CNPJ: 35.797.364.0005-52		
Endereço: Av: 19 de Agosto, 522 - Centro.				
Cidade Goioerê-PR	UF PR	CEP 87.360-000	DDD/Telefone 44 – 3522 17 63	E-mail goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br
Agência 0847-8	Banco Banco do Brasil	Conta Corrente 40.241-9	Praça de Pagamento Goioerê/PR	
Nome do Responsável Elizabeth de Macedo Pereira da Silva			CPF 467.747.189-49	
RG/órgão Expedidor 3.433.235-5 SSP/PR	Data Expedição 07-05-2018	Cargo Coordenadora de Serviços de Acolhimento	Posse 21-05-2018	
Endereço Rua Mário Ribeiro, 620 – Jardim Lindóia. email: elizabete.silva@aldeiasinfantis.org.br				
Cidade Goioerê	UF Pr	CEP 87.360-000	Telefone 44 – 99990 73 21	

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê		CNPJ: 78.198.975/0001-63		
Endereço: Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia.				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE 44 – 3521 89 00	E-mail controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável Roberto dos Reis de Lima			CPF 897.614.809-68	
RG/SSPPR 6.458.191-0	Data Expedição 13/08/2007	Cargo Prefeito		Posse 01/01/2021

III – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

As Aldeias Infantis SOS Brasil é uma Associação Civil de direito privado, regulada pelas normas do Novo Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos que atua no campo de cuidados dos direitos de crianças, adolescentes e jovens por meio de uma atuação de desenvolvimento sociocomunitário.

A organização foi criada em 1949, a partir da constatação de existência de órfãos de guerra e mulheres-mães que perderam suas famílias na Segunda Guerra Mundial na pequena cidade de Imst-Áustria, com a criação da casa lar, até hoje a modalidade de Acolhimento Institucional mais adequada ao cuidado alternativo de crianças e adolescentes, idealizada pelo educador Hermann Gmeiner. Profissional que alimentava a convicção de que cada criança pertence a uma família e deve se desenvolver em comunidades protetoras com afeto, respeito e segurança.

A Organização Aldeias Infantis SOS atualmente está presente em cerca de 135 países, nos quais são atendidas mais de 2.2 milhões de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias com 2.116 Programas. Esta é uma Organização que trabalha na promoção integral dos direitos da criança e do adolescente que prioritariamente vivenciaram rupturas com os vínculos familiares ou correm risco de perder o cuidado parental, visando seu desenvolvimento social (educação, cultura, esporte). Com isso se defende o

direito a um ambiente familiar/comunitário, fortalecendo famílias e comunidades a fim de prevenir situações de violação dos direitos do público atendido.

Presente no Brasil desde 1967, Aldeias Infantis SOS atende mais de 10.000 pessoas entre crianças, adolescentes e jovens que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, em 11 Estados e no Distrito Federal por meio de Programas em 32 localidades, visando garantir, promover e defender integralmente os direitos destes, na perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária. A centralidade do trabalho da Organização Aldeias Infantis SOS está no desenvolvimento de competências de crianças e adolescentes para que vivam seguras e felizes e possam tecer relações seguras e autônomas, com integração digna em suas comunidades e na sociedade como um todo.

Entendemos que um ambiente familiar protetor é o lugar ideal para o pleno desenvolvimento do potencial de crianças e adolescentes e esta é a premissa básica de todo o trabalho oferecido e desenvolvido. A Organização reconhece a importância do papel da criança e do adolescente em seu próprio desenvolvimento, assim como o de sua família, comunidade, Estado e outros prestadores de serviços, e cooperamos com outras partes interessadas relevantes para dar a resposta mais adequada à situação daquelas crianças, adolescentes privados do cuidado parental e/ou que estão em risco de perdê-lo.

Para o desenvolvimento das linhas de atuação na Organização, são realizadas articulações por meio de diversas redes do Sistema de Garantia de Direitos, engajamento em mobilizações e participação nos Conselhos Setoriais em nível Municipal, Estadual e Federal para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e para efetivação de Políticas Públicas. Os serviços oferecidos pela Aldeias Infantis SOS estão embasados nos principais documentos de garantia de direitos da criança e do adolescente, especialmente com o intuito de fomentar o cumprimento da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças (1989), do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006). Nossa ação visa que crianças, adolescentes e jovens sejam "sujeitos de direitos" em todos os espaços da sociedade.

Em Goioerê-PR atuamos desde 1975. Desde lá desenvolvemos o atendimento em Casas Lares (atualmente em duas unidades), com o cuidado direto e continuado a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar para sua proteção, devido a situações que vão desde negligências graves até violências psicológicas e físicas, inclusive sexuais. Assim como executamos ações de fortalecimento familiar por meio do **Projeto Escola de Pais** que tem como estratégia o mapeamento de necessidades, identificação, articulação e



mobilização das famílias, no planejamento e realização de atividades formativas que oportunizem seu desenvolvimento integral e das comunidades mais vulneráveis do Município com vistas a fortalecer vínculos fragilizados na perspectiva de prevenir situações de desproteção e risco de perder os cuidados parentais. Inclusive mantemos apoio a famílias venezuelanas, que chegaram a partir do Projeto Acolhida do Governo Federal, com coordenação local de nossa organização por meio do Projeto Brasil Sem Fronteiras (hoje não mais existente) e desenvolvemos projetos pontuais, articulados às pessoas atendidas nas casas lares e suas famílias e no fortalecimento familiar, como, atualmente o Projeto Perspectivas, que - por meio de Emenda Parlamentar - oferece oportunidades, dentro da possibilidade oferecida pela verba disponível, a um grupo de sete adolescentes em jovens, entre 15 a 21 anos de idade, para que possam ampliar o desenvolvimento de suas capacidades cívicas e cidadãs e oportunizar melhores condições de ingresso no mercado de trabalho, se possível com inserção concreta. Isso via oficinas (cursos), aprendizagem de voluntariado, buscando, a partir de nossas relações com empresas locais, o próprio ingresso em atividade laboral digna.

E, finalmente, mantemos o funcionamento da Rádio Goioerê FM, instrumento de conagração e fortalecimento dos laços sociocomunitários e culturais de nossa cidade e região, favorecendo seu desenvolvimento cidadão.

IV – DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: De Olho no Futuro
Identificação do Objeto: Promover acesso seguro ao desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social de crianças e adolescentes que fazem parte das famílias inseridas no Projeto Escola de Pais, atuando no fortalecimento dos vínculos dessas. Neste serviço será ofertado acompanhamento pedagógico individual e coletivo que visa desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao autocuidado, proteção, autoestima, autonomia, temas transversais de educação não escolar de crianças e adolescentes e, de modo a reduzir riscos e vulnerabilidades e promover a permanência escolar.
Justificativa da Proposta Crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos em grande parte também vivem situações não adequadas ao seu desenvolvimento

educacional, muitas das quais apresentando pouco rendimento escolar e/ou já fracassos em termos de aprovação nos anos letivos, levando a uma cronificação do problema e abandono escolar. Com isso, muitas crianças e adolescentes estão em ano escolar diferente daquele previsto para sua faixa etária e período de desenvolvimento, com impactos em na autoestima e interação social.

Em grande parte tais violações não são decorrentes de negligências ou violências patológicas por parte de pais, mães e outras pessoas cuidadoras parentais, mas resultado das próprias trajetórias de vida dessas em que também não tiveram acesso a outras formas de cuidado e espaços reflexivos.

Desse modo, o **Projeto De Olho no Futuro**, integrando o trabalho de promoção das famílias já atendidas, inclusive imigrantes, visa promover o fortalecimento socioafetivo de crianças e adolescentes, impactando direta e indiretamente sua autoestima, interação social e desenvolvimento cognitivo, favorecendo também seus processos educacionais. Inclusive, apoiando o sistema educativo, visto que a defasagem idade-ano letivo historicamente tem prejudicado a interação social das pessoas com essa defasagem devido aos interesses divergentes correspondentes as idades e a precária condição das escolas e sistemas de ensino dar conta disso. Apresentar dificuldades de aprendizado frente à colegas mais jovens que têm desempenho escolar melhor reforça sentimentos negativos, como incapacidade, inadequação, muitas vezes resultando em situações de medicalização e/ou transferência de escola, turno e/ou modalidade de ensino, ao invés de trabalho de resgate e superação dessas adversidades.

Infelizmente, os sistemas de educação municipais ou estaduais não possuem estrutura suficiente para atuar diante das dificuldades apresentadas por crianças e adolescentes, de acordo com a necessidade de cada um. Essas particularidades são complexas e impossíveis de serem trabalhadas no contexto escolar, devido à delicadeza dos temas. Desse modo, o **Projeto De Olho no Futuro** visa atender a estas especificidades do público alvo, em parceria com as escolas e famílias, por meio de ações lúdico-pedagógicas.

h
E

Objetivo Geral:

Assegurar espaços de referência para o convívio coletivo e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; de modo a fortalecer os vínculos familiares, escolares e comunitários, contribuindo no seu rendimento escolar.

Objetivos Específicos:

1. Atuar na sede administrativa (sala lúdica) desenvolvendo um trabalho nas seguintes áreas: Ressignificação da rotina do ato de estudar e de escrever; monitoramento das atividades escolares dos atendidos. Organização dos tempos-espaços de estudos e tarefas trazidas da educação formal.
2. Acompanhar as atividades online e impressas oferecidas na escola.
3. Organização dos tempos-espaço de estudos aprendizagem socioeducativa;
4. Empoderar crianças e adolescentes na sua autonomia;
5. Trabalhar os temas transversais na educação não formal;
6. Aperfeiçoar o desempenho escolar das crianças e adolescentes e apoiar na forma de como escolas e famílias podem lidar com situações peculiares como a evasão escolar;
7. Programar atividades sociopedagógicas que serão aplicadas às crianças e adolescentes/famílias.
8. Fazer planejamento semanal das atividades aplicadas;
9. Desenvolver conhecimento do Estatuto da Criança e Adolescente;
10. Quinzenalmente, haverá balanço parcial do andamento das ações em reunião geral da equipe do Projeto Escolas de Pais, para integração e otimização das intervenções de promoção familiar.

Metas:

1. Desenvolver atividades lúdico-pedagógicas do projeto, com carga horária de 40 horas semanais (8 horas/dia), (com intervalo de 2 horas para almoço).
2. Atender pelo menos 14 crianças e adolescentes de 10 a 14 anos incompletos*, ambos os sexos, nos períodos manhã e tarde, de acordo com a faixa etária, em horário não escolar e que não estejam inseridos em outros projetos sociais.
3. Registrar todas as atividades realizadas usando a MEI (Metodologia do Enfoque Integral) referente Organizacional

Aldeias Infantis SOS Brasil.

4. Desenvolver oficinas lúdicas de: higiene, saúde, alimentação; dinâmicas de grupos no local e ou/ em outros espaços de aprendizagem externo.
5. Atender o número de participantes do grupo meta pertencentes às famílias inseridas no Projeto Escola de Pais.

(*) O número de crianças/adolescentes pode ser ampliado se as características dos participantes e as condições sanitárias permitirem.

Destinatários dos Serviços: Crianças e adolescentes.

Faixa Etária: de 10 a 14 anos incompletos.

Capacidade máxima de atendimento: 14 crianças e adolescentes, 01 grupo de 07 crianças com idade de 10 a 12 anos incompletos e 01 grupo de adolescentes de 12 a 14 anos incompletos.

Resultado Esperado:

1. Diminuir significativamente o déficit escolar das crianças e adolescente participantes do Projeto;
2. Melhorar a linguagem e escrita;
3. Aumento na capacidade de escuta dos participantes;
4. Diminuir a evasão escolar;
5. Diminuir a ociosidade gerada pela Pandemia Covid-19;
6. Melhorar a autoestima com atividades de interação social, tais como: disciplina, respeito mútuo, regras e limites;
7. Despertar o interesse pelo lúdico, como processo de aprendizagem;
8. Usar a tecnologia como meio atrativo na execução das tarefas escolares;
9. Desenvolver seu vocabulário;
10. Aumentar o desempenho escolar;
11. Fortalecer os vínculos familiares dos participantes com suas famílias (trabalho através de temas transversais).

S

ES

V – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividade</u>	<u>Quantidade de atendidos</u>
Segunda-feira	Manhã	8:00 às 12:00	Acompanhamento Lúdico-Pedagógico diário	07 atendidos
		14:00 às 18:00	Apoio pedagógico nas tarefas escolares desenvolvidas na escola	07 atendidos
Terça-feira	Manhã	8:00 às 12:00	-Acompanhamento Lúdico-Pedagógico diário	07 atendidos
	Tarde	14:00 às 18:00		07 atendidos
Quarta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	-Rodas/ Dinâmicas com temas transversais	07 atendidos
	Tarde	14:00 às 18:00	-Oficina -Feedback com coordenação e equipe	07 atendidos
Quinta-feira	Manhã	8:00 às 12:00	-Filme/ leitura/ brincadeiras/passeios.	07 atendidos
	Tarde	14:00 às 18:00	-Sistematização das atividades.	07 atendidos
Sexta-feira	Manhã	8:00 às 12:00		
	Tarde	14:00 às 18:00	Planejamento	

VI – METODOLOGIA:

As atividades serão desenvolvidas no escritório central das Aldeias Infantis, sendo que as mesmas terão aspecto de atendimento individual/grupal, de acordo com suas necessidades. Será um trabalho de apoio às atividades extracurriculares, para melhorar seu desenvolvimento psicossocial, cultural, educativo, através de temas transversais: como qualidade de vida, acompanhamento sócio educativo, desenvolvimento das habilidades com temas relacionados à formação pessoal, direitos e deveres.

A metodologia aplicada se dará em virtude da maioria das famílias atendidas, apresentarem dificuldades em acompanhar as atividades escolares que são desenvolvidas na escola, por possuírem baixo grau de escolaridade; muitas delas com jornada de trabalho fora do município de origem; algumas serem cuidadas pelos avós; ou até mesmo ficarem ociosas, permanecendo na maior parte do tempo em situação de rua, entre outros.

As crianças e adolescentes participantes terão apoio individualizado nas tarefas trazidas da escola, com recursos que irão contribuir de forma significativa, e conseqüentemente melhorar seu desempenho educativo nas áreas onde apresentam dificuldades de aprendizagem.

Os recursos serão audiovisuais, dinâmicas em grupo, uso também da sala de multimídia da Organização onde acontecerão algumas atividades que necessitem do uso de tablets com aplicativos educativos tais como: jogos, pesquisas e leituras. A técnica exercerá uma carga horária de 8 horas/diárias perfazendo 40 horas semanais.

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos:

- 1 Coordenador
- 1 Psicólogo
- 1 Assistente Social
- 1 Assistente Administrativo

Instalações Físicas:

1 - salas lúdico-pedagógica composta por brinquedos, jogos, livros de literatura

1 - sala de acolhimento (recepção de crianças e adolescentes, preparação das atividades e acompanhamento individual e escutas).

Equipamentos:

3 - Computador

1 - Datashow

1 - TV 40 polegadas

1 - Câmera fotográfica

Mobiliário:

6 - Cadeiras

1 - Armário de aço

1 - Estante para livros de literatura (juvenil)

5

26

VIII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação

Os recursos poderão ser aplicados em:

3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários – R\$15.785,84 (Valor referente ao salário líquido mensal + IRRF S/ Salário) (Contratação de 01 ADF – Assistente de Desenvolvimento Familiar com formação em Pedagogia – Salário bruto R\$2.460,07 – Salário líquido R\$2.222,00 - IRRF S/ Salário R\$25,76).

3.1.90.11.43 - 13º Salário – R\$1.461,76 (13º Salário + IRRF S/ 13º Salário)

3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional – R\$1.945,76 (Férias + IRRF S/ Férias)

3.1.90.13.01 – FGTS – R\$1.493,47

3.1.90.13.02 - Contribuição p/ o INSS sobre Folha de Pagamento – R\$1.604,00

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios – R\$9.000,00

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização – R\$3.000,00

3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – R\$1.500,00

3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo – R\$3.072,75

3.3.90.30.16 – Material de Expediente – R\$4.500,00

3.3.90.30.15 – Material para Festividades e Homenagens – R\$2.700,00

3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança – R\$2.700,00 (Máscara descartável)

3.3.90.30.35 – Material Laboratorial – R\$360,00 (Termômetro infravermelho digital de testa para febre)

4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados – R\$10.876,42 (01 - Notebook e 07 - Tablet)

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$60.000,00

B

8

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: 2021 e 2022.

	Despesas	Agosto 2021	Setembro 2021	Outubro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021	
	3.1	3.184,40	3.184,40	3.184,40	3.184,40	3.184,41	
	3.3	3.833,25	3.833,25	3.833,25	3.833,25	3.833,25	
	4.4		10.876,42				
	Total	7.017,65	17.894,07	7.017,65	7.017,65	7.017,66	

	Despesas	Janeiro 2022	Fevereiro 2022				
	3.1	3.184,41	3.184,41				
	3.3	3.833,25	3.833,25				
	4.4						
	Total	7.017,66	7.017,66				

X - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 02/AGOSTO/2021

TÉRMINO: 28/FEVEREIRO/2022

XI – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

Esse projeto terá como prioridade fazer o acompanhamento social e lúdico-pedagógico que será realizado pela equipe técnica do serviço de fortalecimento e coordenação com aplicação dos IQs (Indicadores qualitativos); aplicados através de relatórios das atividades realizada no acompanhamento socioeducativos de todos os atendidos como grupo meta, apresentação de

sistematização dentro da MEI (Metodologia do Enfoque Integral), que é uma prática já realizada pela Organização, EX: Diários de Bordo, registro fotográficos, relatos de cada um, aplicação de jogos que desenvolvem o raciocínio lógico, questionários sobre suas aptidões, rodas de conversa com temas transversais que venham desenvolver sua capacidade psicomotora.

Serão avaliados:

- *Cumprimento das metas;*
- *Cumprimento dos objetivos e ações;*
- *Participação dos beneficiários nas atividades/ ações;*
- *Satisfação dos usuários em relação às atividades/ações;*
- *Manutenção do cuidado parental;*
- *Permanência e retorno escolares;*
- Aplicação PTA (Plano de Trabalho e Avaliação).
- Aplicação dos indicadores de qualidade(qualitativos)

VIII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 02 / 08 / 2020

Local e data



Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê

Proponente

IX – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, ___ / ___ / ___

Local e data



Prefeitura Municipal de Goioerê

Concedente